



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 34/67

SÚMULA:- Cria cargos no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, os seguintes cargos, com os padrões e símbolos que especifica:

I - FUNÇÕES GRATIFICADAS

1 Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento.....FG - 2

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

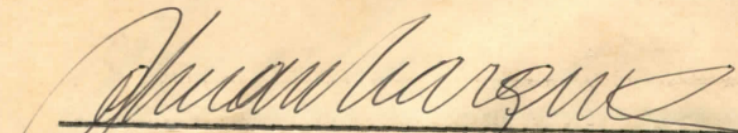
<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>
1 Auxiliar da Unidade Municipal de Cadastramento -	D a I
2 Motoristas	- K a P
1 Tratorista	- K a P

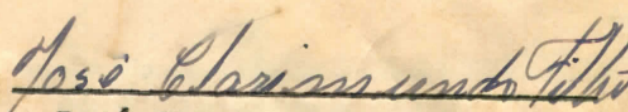
Art. 2º - Os cargos acima criados, ficam sujeitos aos artigos nºs... 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com seus respectivos parágrafos.

Art. 3º - Fica aberto, no presente exercício, um crédito especial de NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução - da presente Lei, que deverão ser lançadas à conta do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal